

ao projectado arranjo de um troço da Rua das Donas, daquela vila (cerca de 11 metros quadrados), do prédio de dois pavimentos, com a superfície coberta de 68 metros quadrados, inscrito na matriz predial do referido concelho sob o n.º 1:059, que pertence a António Ferreira da Costa, casado com Maria da Conceição Soares Costa, e que confronta do norte e nascente com a Rua das Donas, do sul com António Lopes Ferreira e do poente com a Rua de 5 de Outubro, de Vila do Conde.

Art. 2.º As obras deverão ser iniciadas no prazo de trinta dias, a contar da data em que a Câmara Municipal de Vila do Conde entrar na posse efectiva da parte do prédio a expropriar, e estar concluídas noventa dias depois de começadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Dezembro de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 37:639, publicado pela Presidência do Conselho, Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo, no *Diário do Governo* n.º 260, 1.ª série, de 9 do corrente, está escrito, no final do artigo 2.º: «... e considerar-se-ão, logo que celebrados os contratos, como indispensáveis para qualquer outro fim.», e não: «... e considerar-se-ão, logo que celebrados os contratos, como indispensáveis para qualquer outro fim.», como, por lapso, que assim se rectifica, foi publicado no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 10 de Dezembro de 1949.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do Tribunal de Polícia do Porto com um chefe de secção de processos, dois ajudantes, sendo um para a secção central e outro para a secção de processos, um escriturário e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 12 de Dezembro de 1949.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 13:009

Em conformidade com o estabelecido no § único do artigo 6.º do Decreto n.º 26:096, de 23 de Novembro de 1935, sob proposta da Administração-Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, depois de ouvida a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministérios das Finanças e das Comunicações, que,

relativamente ao ano de 1947, seja fixada em 1 por mil a permissão de que trata a supracitada disposição legal.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 12 de Dezembro de 1949.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:645

Considerando que foi adjudicada à Selta — Sociedade Electrotécnica de Ascensores, L.ª, a empreitada de ascensores e monta-cargas eléctricos no novo Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Selta — Sociedade Electrotécnica de Ascensores, L.ª, para a execução da empreitada de ascensores e monta-cargas eléctricos no novo Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela importância de 229.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 79.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Dezembro de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 37:646

Considerando que foi adjudicada a Carlos Filipe dos Santos a empreitada de fornecimento, assentamento e pintura das estantes metálicas para os depósitos de livros da Faculdade de Letras da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com Carlos Filipe dos Santos para a execução da empreitada de fornecimento, assentamento e pintura das estantes metálicas para os depósitos de